



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 14.096, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê de Governança Digital vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 2024 a 2025 e dá outras providências, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.047, de 21 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Digital vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 2024 a 2025, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 14.047, de 21 de fevereiro de 2024, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê de Governança Digital da Secretaria Municipal de Saúde será composto:

I - por pelo menos dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - pelo titular da unidade de tecnologia da informação e comunicação; e

IV - pelo encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Os membros do Comitê de Governança Digital, de que tratam os incisos I e II do *caput* deverão ser servidores públicos vinculados Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes serão nomeados através de portaria publicada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A participação no Comitê de Governança Digital da Secretaria Municipal de Saúde será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Governança Digital da Secretaria Municipal de Saúde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- I. Definir a visão estratégica de curto, médio e longo prazo da transformação digital no âmbito do órgão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Propor normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;
- III. Estabelecer diretrizes e prioridades sobre o que será adquirido e contratado de forma integrada ou setorial;
- IV. Propor as diretrizes, políticas, normas e padrões técnicos para o planejamento e a governança de tecnologia de informação e comunicação;
- V. Fomentar o desenvolvimento das competências profissionais de TIC dos servidores;
- VI. Zelar pelo alinhamento estratégico em torno das iniciativas de transformação digital, junto com os demais órgãos e entidades setoriais;
- VII. Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados das estratégias definidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 15 de maio de 2024.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 140961.2024

Soledade, 15 / 05 / 20 24

_____ 